



# Diário Oficial

Edição Extra nº 1798 – 747

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Município de São Jerônimo

## Sumário:

**Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 e 06**

**Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.**

**Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.**



## Diário Oficial Eletrônico

[WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR](http://WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR)

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

### **Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo**

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Responsável Edição/Publicação

### **Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558  
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:  
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: [domsj@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:domsj@saojeronimo.rs.gov.br)



Certificado Digital acesso  
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



# Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Edição Extra nº 1798 - 747

## SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 4.196, DE 18 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VIGIAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Vigia	12 (doze)	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 1.010,36 + complemento

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2019 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA - SME  
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

### LEI Nº 4.195, DE 18 DE ABRIL DE 2023

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.362,78.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.362,78 (Seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

0300-SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO  
0301-ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
2229-ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
339092.36.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física (Exerc Ant)  
6.362,78

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

0300-SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO  
0301-ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
2229-ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
6.362,78

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

### LEI Nº 4.194, DE 18 DE ABRIL DE 2023

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 13.500,00

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
1108-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC VINC ESTADUAL  
2454-VIGILÂNCIA EM SAÚDE – C/RECURSOS ESTADO



# Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Edição Extra nº 1798 - 747

339030.00.00-Material de Consumo (621)  
8.000,00  
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (621)  
2.000,00  
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente (621)  
3.500,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos do Governo Estadual.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

## LEI Nº 4.193, DE 18 DE ABRIL DE 2023

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 440.000,00

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

1301-SECRETARIA DO INTERIOR E ÓRGÃOS AUXILIARES

1150-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS MDR

449052.00.00-Equipamento e Material Permanente (700)  
288.000,00

449052.00.00-Equipamento e Material Permanente (001)  
152.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária, referente a contrapartida do Município:

9000-ENCARGOS GERAIS

9001-ENCARGOS ESPECIAIS

0014-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999999.99.00-Reserva de Contingência  
152.000,00

Art. 3º Servirá como cobertura referente ao repasse, o convênio nº 921001/2021, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MDR.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

## LEI Nº 4.192, DE 18 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SERVIDORES PARA A ÁREA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Enfermeiro	02	Curso superior em enfermagem, com habilitação no COREN	40h	R\$ 5.433,55
Técnico em Enfermagem	05	Curso Técnico em Enfermagem, com habilitação no COREN	40h	R\$ 1.930,00 + insalubridade
Servente	01	2º ano Ensino Fundamental	40h	R\$ 1.275,70 + insalubridade
Atendente Administrativo	01	Ensino Médio	40h	R\$ 1.930,00

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



# Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Edição Extra nº 1798 - 747

01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
2055 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE SAÚDE  
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

## DECRETO Nº 5.319, DE 18 DE ABRIL DE 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 440.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.193/2023,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR				
1301-SECRETARIA DO INTERIOR E ÓRGÃOS AUXILIARES				
1150-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS MDR				
449052.00.00-Equipamento	e	Material	Permanente	(700)
288.000,00				
449052.00.00-Equipamento	e	Material	Permanente	(001)
152.000,00				

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária, referente a contrapartida do Município:

9000-ENCARGOS GERAIS				
9001-ENCARGOS ESPECIAIS				
0014-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
999999.99.00-Reserva	de		Contingência	
152.000,00				

Art. 3º Servirá como cobertura referente ao repasse, o convênio nº 921001/2021, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

## DECRETO Nº 5.320, DE 18 DE ABRIL DE 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 13.500,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.194/2023,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
1108-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC VINC ESTADUAL				
2454-VIGILÂNCIA EM SAÚDE – C/RECURSOS ESTADO				
339030.00.00-Material	de	Consumo		(621)
8.000,00				
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros	–	Pessoa Jurídica		(621)
2.000,00				
449052.00.00-Equipamento	e	Material	Permanente	(621)
3.500,00				

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos do Governo Estadual.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

## DECRETO Nº 5.321, DE 18 DE ABRIL DE 2023

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 6.362,78.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.195/2023,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.362,78 (Seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

0300-SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO				
0301-ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
2229-ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL				
339092.36.00-Outros Serviços Terceiros	–	Pessoa Física	(Exerc Ant)	6.362,78

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

0300-SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO				
0301-ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
2229-ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL				
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros	–	Pessoa Jurídica		6.362,78



# Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Edição Extra nº 1798 - 747

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

## Edital n.º 022/2023

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções de SERVENTE, a ser lotada na Secretaria de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 4.188 de 11/04/2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal n.º 1875/2001, aproveita a classificação constante na Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n.º 001/2023, chamando a 7ª colocada, a Sra. Eva Godoy.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

## Edital n.º 023/2023

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções de SERVENTE (INTERIOR), a ser lotada na Secretaria de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 4.188 de 11/04/2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal n.º 1875/2001, aproveita a classificação constante na Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n.º 001/2023, chamando a 5ª colocada, a Sra. Cristiane Dalben de Lima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

## PORTARIA Nº 15.150, DE 18 DE ABRIL DE 2023

ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 005/2023 CONSUBSTANCIADO NA PORTARIA Nº 15.126 DE 21/03/2023.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1875/2001; em conformidade com o relatório conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Especial nº 005/2023; em conformidade com o Parecer da procuradoria Jurídica do Município e homologado pelo senhor Prefeito,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Reconhecimento de débito do Município de São Jerônimo em favor de Leonidas dos Santos Marques.

**Art. 2º.** Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar número 005 de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de sua assinatura.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

## PORTARIA Nº 15.151, DE 18 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Servidor Municipal a conduzir veículo oficial a trabalho, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	Nº CNH	CATEGORIA	VENCIMENTO
Marcio Gianichini Silveira	00189746107	B	31/10/2023

**Art. 2º** - Esta autorização tem validade conforme vencimento da CNH do motorista.

**Art. 3º** - Tal autorização é em caráter excepcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de sua assinatura.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

## PORTARIA Nº 15.152, DE 18 DE ABRIL DE 2023

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DO SERVIDOR MUNICIPAL RODRIGO DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 99, § 2º da Lei n.º 1875/2001;

**Resolve:**

**Art. 1º** - **INTERROMPER** férias regulamentares do servidor, **Rodrigo dos Santos**, Cargo – Coordenador de Vigilância, Matrícula - nº 13.627, concedidas pela Portaria nº 15.118, de 21 de março de 2023, por motivo de superior interesse público, tendo em vista alta demanda de serviço na Secretaria Municipal de Saúde.



**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 14/04/2023.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

## PORTARIA Nº 15.153, DE 18 DE ABRIL DE 2023

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES DA SERVIDORA  
MUNICIPAL CAROLINA SOUZA DOS  
SANTOS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 99, § 2º da Lei nº 1875/2001;

### Resolve:

**Art. 1º - INTERROMPER** férias regulamentares da servidora, **Carolina Souza dos Santos**, Cargo – Enfermeira, Matrícula - nº 5422, concedidas pela Portaria nº 15.118, de 21 de março de 2023, por motivo de superior interesse público, tendo em vista alta demanda de serviço na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10/04/2023.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

## PORTARIA Nº 15.154, DE 18 DE ABRIL DE 2023

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES DO SERVIDOR  
MUNICIPAL MARCELO VINICIO SOUZA  
DE FARIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 99, § 2º da Lei nº 1875/2001;

### Resolve:

**Art. 1º - INTERROMPER** férias regulamentares do servidor, **Marcelo Vinicio Souza de Farias**, Cargo – Coordenador de Fiscalização, Matrícula - nº 14.104, concedidas pela Portaria nº 15.118, de 21 de março de 2023, por motivo de superior interesse público, tendo em vista alta demanda de serviço na Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 11/04/2023.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração